

EDITAL AGEVAP Nº 002/2025

PROTRATAR CEIVAP VIII

PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

Prorrogação excepcional do prazo para apresentação da licença ambiental e da autorização de travessias – Municípios de Minas Gerais

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, considerando a paralisação das atividades dos servidores do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, iniciada em 01/09/2025, fato superveniente e imprevisível que escapa à responsabilidade dos municípios e que pode impedir a emissão de licenças e autorizações ambientais dentro do prazo originalmente previsto no Edital nº 002/2025, informam que fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para apresentação da licença ambiental e da autorização de travessias pelos municípios mineiros que comprovarem que a greve do IGAM inviabilizou a obtenção dos referidos documentos até a data limite de **29/10/2025**.

As propostas desses municípios permanecerão classificadas, desde que seja apresentada, até a referida data, declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a documentação não pôde ser obtida em razão da greve e comprometendo-se a apresentá-la tão logo as atividades do órgão sejam restabelecidas.

As contratações seguirão normalmente, uma vez que o instrumento contratual a ser firmado contém cláusula suspensiva com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevendo que os recursos somente poderão ser utilizados após a aprovação final do projeto e a apresentação de todas as autorizações exigidas, inclusive a licença ambiental e a autorização de travessias.

Conforme manifestação da Assessoria Jurídica da AGEVAP, fica dispensada, de forma excepcional, para os municípios mineiros, a exigência de apresentação da licença ambiental e da autorização de travessias para a assinatura do contrato de transferência, considerando a situação atípica decorrente da greve e os dispositivos que regulam o edital e a contratação posterior.

É importante reforçar que a assinatura do contrato não implica aquisição de direito algum, permanecendo condicionados o início da execução e o uso dos recursos à apresentação de toda a documentação obrigatória, conforme previsto na cláusula suspensiva.

A AGEVAP e o CEIVAP reafirmam que esta medida visa assegurar a continuidade do processo de seleção, preservar a isonomia entre os municípios participantes e cumprir os prazos do edital, sem prejuízo do atendimento às normas legais e ambientais aplicáveis.

Para dúvidas ou esclarecimentos adicionais, os municípios poderão entrar em contato pelo e-mail protratarceivap@agevap.org.br.

Resende, 28 de outubro de 2025